

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1 O objeto desta contratação é a assinatura do **pacote corporativo da plataforma JUSBRASIL** (acesso para 200 usuários), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Trata-se de serviço comum, nos termos do art.6º, XIII da Lei 14133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a elaboração de minutas de decisões e votos nos processos de competência da Corte Eleitoral é fundamental a pesquisa jurisprudencial acerca das questões postas a exame.

2.2 A ferramenta JUSBRASIL traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos tribunais do país, sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, das peças disponíveis dentro da plataforma.

2.3 A contratação da ferramenta virtual é necessária porque a modalidade gratuita não permite o acesso a todos os serviços, especialmente àqueles que otimizam os trabalhos dos gabinetes, tais como a cópia da ementa formatada e com os dados necessários para citação nos votos e decisões.

2.4 A ferramenta é atualizada diariamente, abrangendo as legislações federais e estaduais, diários oficiais e artigos, além de julgados dos tribunais de contas.

2.5 Em face da crescente demanda e a quantidade de logins atuais não contemplar o quantitativo de servidores(as) que necessitam fazer uso da ferramenta, sendo que cada acesso é único, não podendo ser compartilhado, e visando, ainda, facilitar as tarefas do dia a dia da instituição, gerando economia de tempo e aumento de produtividade para outros usuários que dela necessitam, por dispor de um acervo mais completo de Jurisprudência, além de uma Biblioteca Jurídica Completa, solicita-se a aquisição do pacote **Corporativo para até 200 usuários**, com acesso simultâneo, englobando, não só Servidores da Sede do TRE, mas também das 105 Zonas Eleitorais, que também realizam atividades administrativas e judiciais que exigem o conhecimento de leis e de jurisprudências.

3. DAS DEMANDAS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 Segue, abaixo, tabela com quantitativos previstos e estimativa de preços da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE CORPORATIVO – PLATAFORMA JUSBRASIL	ACESSO POR USUÁRIO (LOGIN)	200	R\$ 461,34	R\$ 92.268,00

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Os acessos deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço, por meio de e-mail cadastrado no site do Contratado.

4.2 A CONTRATADA se encarrega de habilitar as funcionalidades para os(as) usuários(as) solicitados(as) em conjunto com o(a) usuário(a) administrador(a), profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte da CONTRATANTE, que deverá ser indicado quando da contratação.

4.3 Cada acesso/usuário é individual, contempla um(a) único(a) usuário(a) e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login.

4.4 O plano PACOTE CORPORATIVO, para até 200 (duzentos) usuários, com acesso simultâneo, com ambiente de gestão de contas e relatórios de uso e gerente de contas exclusivo, engloba o plano de pesquisa avançada, consulta, cópia e o download de jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT.

4.5 A CONTRATADA se responsabilizará em relação aos(as) seus(suas) empregados(as), por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, quando se fizerem necessários, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor e, ainda, pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos dos prédios onde os serviços forem executados (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, etc.).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços na quantidade, qualidade e prazos indicados na proposta de preços e neste Termo de Referência.

5.2. Providenciar para que eventuais defeitos nos serviços sejam prontamente corrigidos.

5.3 Seguir, sempre que possível, critérios de sustentabilidade conforme determinam os arts. 2º, 3º e 7º do Decreto nº 7.746/2012, arts. 2º, I e 3º, II e IV da Instrução Normativa nº 05/2017 – TRE-MA e arts. 5º, IV, 6º,

II da Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

5.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.6 Manter a plataforma atualizada, disponibilizando novos conteúdos relacionados ao objeto, sem ônus para o contratante.

5.5 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto contratado.

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no edital do certame.

6.4. Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para coleta, execução dos serviços e/ou devolução dos materiais.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

6.7. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a devida regularização.

6.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, uma única vez, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

7.1.1 Na análise da conformidade dos serviços – necessária para o recebimento definitivo – será observado o atendimento aos requisitos quantitativos (conferência do quantitativo contratado) e qualitativos (acessibilidade, navegabilidade, confiabilidade do conteúdo e agilidade de resposta).

7.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Gestão Documental, com a fatura/nota fiscal apresentada pela licitante vencedora e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. No pagamento, será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada para providenciar a devida regularização. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

7.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9 As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão da presente contratação ficarão a cargo a servidora Márcia Tereza Ayres Rodrigues Abreu, Matrícula 3099601, e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, da servidora Syssyara de Maria Gomes Ferreira, matrícula 3099119.

8.2. O (a) Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

8.4. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), informados pela CONTRATADA.

8.4.1. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 9.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4 **Multa**:

9.2.4.1 **Moratória de 1%** (um por cento) sobre o **valor do contrato**, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.2 **Compensatória de 5% a 10%** sobre o **valor do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 9.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega inicial do objeto em quantidade inferior ao solicitado;
- b) a entrega de serviços com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

9.2.4.3 **Compensatória de 11% a 30%** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 9.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 9.2.3).

9.3 Na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 9.2.4.2, caso a quantidade de acessos contratados não seja fornecida no prazo da notificação – que não será inferior a 3 (três) dias úteis –, estará configurada a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO**.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação deverá ser realizada de forma direta, sem licitação, por se tratar de caso de **inexigibilidade de licitação**, com amparo no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

10.1.1. A inexigibilidade de licitação tem por pressuposto central a **inviabilidade da competição**.

10.2. Será considerada contratada a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, detentora exclusiva da plataforma JUSBRASIL PRO, conforme carta de exclusividade e proposta de preços apresentada.

10.3 A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista previstos na legislação.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá necessidade de qualificação técnica, econômico-financeira, amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.

12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil após a sua publicação.

13 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “PROMOVER A GESTÃO DE CONHECIMENTO”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades educacionais ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

13.3 A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024 através da Portaria n.º 1344/2023.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Segue fonte de recurso: Pré-Empenho 415/2023.

São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MÁRCIA TEREZA AYRES RODRIGUES ABREU
Seção de Gestão Documental - SEDOC